



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 121/72 – DE 15 DE ABRIL DE 1.972

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Jaciara, fica autorizado a contrair empréstimos até o valor de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação de recursos do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 8 da União contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União de 3 de dezembro de 1.970, regulamentada pela resolução nº 18 de 27 de abril de 1.971, do Conselho Monetário Nacional, e que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo que destinará a aquisição de uma carregadeira, e um caminhão basculante, um caminhão carroceria, um caminhão tanque e um pick-up, para serviço de obras, será contraído junto ao Banco do Brasil S.A.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo adotadas por aquele estabelecimento Bancário, e mais aqueles que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho monetário Nacional, para a operação de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo também autorizado a dar a seguinte garantia para cobertura do empréstimo:

a) Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinada as despesas de capital e montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas;

Artigo 5º - Para acorrer as despesas desta lei inclusive a parte dos recursos próprios, a que estará obrigado o Município, com condições para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial que será consignado na seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO – 40 – Viação, Transportes e Comunicações.

PROGRAMA – 41 – Transportes Rodoviários

Atividade – Manutenção e Conservação da sede

Projeto 41.2 – Aquisição de Equipamentos

4.0.0.0. – 42 – DESPESAS DE CAPITAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

4.0.0.0. - 42 - Investimentos	
4.1.3.0. - 42 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
2 Caminhões Basculante Chevrolet	100.000,00
1 Caminhão Carroceria Chevrolet	60.000,00
1 Pick-up Willys	30.000,00
1 Carregadeira Massey Ferguson	60.000,00
	<hr/>
	250.000,00

§ 1º - O presente crédito será coberto com redução de igual importância de verbas da mesma categoria econômica do orçamento vigente.

§ 2º - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese das cotas do fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficiente para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de abril de 1.972.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente, Jaciara-Mt. Data Supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração